

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Meio Ambiente - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getulio Vargas 571-S, Centro, Chapecó – SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.455.536/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Srº **JANETE PARAVIZI BIANCHIN**, doravante denominado **CIDEMA** e o **Município de Chapecó**, pessoa jurídica de direito público, CNP/MFCNPJ sob o nº 80.636.475/0001-08, com sede na Av. Getulio Vargas - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO JOSÉ BULIGON**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 589.602.600-53, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de uso de 01 (um) veículo de passeio modelo **Uno Mille Fire Economy**, fabricação nacional, ano/modelo 2013/2013, 4 portas, motor flex com 0.999 cilindradas, potência de 65,0 (g) e 66, (e) CV, capacidade para 5 passageiros, 5 marchas a frete e 1 a ré, tanque de combustível de 50 litros, porta malas com capacidade para 290 litros, protetor de cárter, tapetes de borracha, desembaçador de ar quente, cor branco, **Placas MLR-2238**, Renavam 592431649, adquirido com recurso do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Contrato de Repasse nº 778611/2012 MDA/PRONAT/CAIXA, para a estruturação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária –SUASA no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência deste Termo será de 5 (cinco) anos, mediante acordo entre as partes, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo competente, conforme legislação vigente. Faculta-se a quaisquer das partes a rescisão do ajuste antes do fim do prazo contratual, mediante pré-aviso dessa intenção com prazo de 30 (trinta dias). O prazo de vigência do presente Termo é o necessário para o uso concedido, ou seja, para uso exclusivo na estruturação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária –SUASA no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDEMA

- I. Providenciar a primeiro licenciamento, incluindo: seguro DPVAT, IPVA e registro do veículo no DETRAN/SC;
- II. Identificar o veículo com adesivo objeto do Contrato de Repasse;
- III. Acompanhar a utilização do bem a fim de garantir a estruturação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária –SUASA no Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Manter o bem em perfeito estado de conservação bem como usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Zelar pelo bem, objeto deste instrumento, ficando ainda a seu encargo as despesas relativas à combustível, manutenção preventiva e corretiva, como também o pagamento de seguro total (incêndio, furto, etc.) que garantam o bem de riscos quanto à deterioração e o perecimento durante a vigência e apólice de seguro parte integrante deste Termo;
- III. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira, sob pena de responder por perdas e danos;
- IV. Restituir o objeto desta avença em estado normal de uso ao CIDEMA a partir da data da extinção deste Termo;
- V. Providenciar as suas expensas e troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o bem;

- VI. Realizar o licenciamento anual do bem objeto deste Termo (Seguro DPVAT, IPVA e Licenciamento);
- VII. Permitir a vistoria do bem inspecionando o uso regular e a localização do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSERVIBILIDADE DOS BENS

O bem objeto deste instrumento, quando da inservibilidade, deverá ser devolvido ao CIDEMA, para que seja providenciada a baixa patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

Esta cessão de uso é gratuita, mas intransferível, sem qualquer contraprestação pecuniária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Fica reservado ao **CIDEMA** o direito de dar por rescindido o presente Termo a qualquer tempo de sua vigência, desde que o **MUNICÍPIO** desvirtue o bem objeto deste pacto, para finalidade distinta da prevista na Cláusula Primeira ou descumpra quaisquer das suas obrigações elencadas na Cláusula Quarta.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **MUNICÍPIO** a restituir o bem ao **CIDEMA**, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Na hipótese de omissões do presente instrumento, serão aplicados os princípios legais atinentes à espécie, e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente avença.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Chapecó, 28 de Março de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente do CIDEMA

Luciano José Buligon
Prefeito de Chapecó

Testemunhas:

Morciel de Araujo Faraum
Diretor Executivo do CIDEMA